



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL 123/2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a despesa que indica e dá outras providências.

RUI VALMIR BRAUVERS SPOTTI, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar, diretamente às entidades ou empresas fornecedoras de bens ou serviços, até o limite de máximo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), para despesas com o evento “Semana Farroupilha”, que faz parte do calendário de eventos do Município, evento esse que realizar-se-á de 14 a 20 de setembro do corrente ano.

Art. 2º - A entidade organizadora terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetivar a prestação de contas dos valores recebidos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da Presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barão do Triunfo, 18 de setembro de 2013.

RUI VALMIR BRAUVERS SPOTTI,
Prefeito Municipal